

(156)

- Pensionistas -

01 - Pensionista

AN 220.370

Art. 2º - Os corpos ora criados de-
que-ll-ão pelo Estatuto dos funcionários Públicos Mu-
nicipais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos
a partir do dia 1º de novembro de 1985.

Art. 4º - Revoga-se as disposições
em contrário.

Rio Paulo de Minas, 07 de novembro de
1985.

Urbanias
MARIA RAIMUNDA DE FARIAS
Prefeita Municipal

Edson Paulino Cordeiro
EDSON PAULINO CORDEIRO
Secretário Geral

Lei Municipal nº 708 de 07 de novembro de 1986.

Estabelece o quadro geral de ser-
vidores do município, padrões e ven-
cimentos a partir de 1º de novem-
bro de 1985.

A câmara municipal de Rio Por-
do de Minas aprova e eu, Prefeita Municipal, sancio-
no e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Quadro geral de servidores do Município de Rio Pardo de Umu, padrões e vencimentos mensais a partir do dia 1º de novembro de 1985, passam a ser os seguintes:

Nº DE CARGOS	CARGOS	UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	PADRÕES	VENCIMENTOS MENSAL
--------------	--------	------------------------	---------	--------------------

- 2-1- Gabinete do Prefeito e Secretário Geral

01 - Secretário

UNI

01 - Auxiliar de Secretário

XXIV CRZ 2.000.000

01 - Encarregado do Setor do Pessoal

XXIV CRZ 2.000.000

01 - Secretário da Junta Servis Militar

XXIV CRZ 1.082.130

01 - Encarregado da Unid. Municipal 'Cidrebarun'

XXIV CRZ 2.000.000

01 - Auxiliar de Serviços

XXIV CRZ 000.000

01 - Auxiliar da Junta 'Servis Militar

X CRZ 404.840

01 - Recepcionista

IX CRZ 385.653

04 - Auxiliares de Serviços

VIII CRZ 295.130

01 - Encarregado Expediente Contine Trabalho

XV CRZ 600.000

02 - Auxiliares de Serviços / Distritos

XII CRZ 442.690

01 - Auxiliar de Serviços da Câmara Municipal

X CRZ 404.840

2-2 - Departamento Municipal de Fin e Contabilidade

01 - Diretor

XXIII CRZ 1.985.000

01 - Contador

XXI CRZ 996.330

01 - Auxiliar do Setor de Finanças

XVIII CRZ 694.010

02 - Auxiliares da Seção Contabilidade

XXIV CRZ 2.000.000

01 - Coordenador do Projeto CATA

XV CRZ 600.000

01 - Coordenador Adjunto do Projeto CATA

XV CRZ 600.000

01 - Auxiliar do SIAT

XXIV CRZ 2.000.000

01 - Fiscal de Renda da Sede

XV CRZ 600.000

04 - Fiscais de Rendas

XI CRZ 440.734

02 - Fiscais

III CRZ 219.600

CRZ

157

- 2-3- Departamento Municipal de Educação, Cul e Desporto

01 - Diretor	XXIII	CNH	1.985.050
01 - Diretor	XX	CNH	810.000
01 - Diretor Adjunto da Escola Municipal	XX	CNH	810.000
01 - Secretaria da Escola Municipal	XIX	CNH	770.400
02 - Auxiliares de Secretaria da Escola Municipal	IX	CNH	385.645
01 - Auxiliar de Tesouraria	IX	CNH	385.645
10 - Professores PAJ	IX	CNH	385.645
08 - Professores REA III		CNH	270.000
112 - Professores REA I		CNH	200.000
03 - Serventes	V	CNH	232.550
01 - Auxiliar de Serviços Gerais	IX	CNH	385.653
01 - Técnica Administrativo	IX	CNH	385.653
02 - Auxiliares de Serviço	IX	CNH	385.653
04 - Supervisores do Dpto Mun de Educação	XVI	CNH	630.000
01 - Bibliotecária	IX	CNH	385.645

- 2.4 - Departamento Municipal de Saúde e Ass. Social

01 - Diretor	XXIII	CNH	1.985.050
01 - Fiscal do Setor de Saúde	XV	CNH	600.000
09 - Auxiliares de Serviço	VII	CNH	275.450

2-5 - Departamento Municipal de Obras e Urbanização

01 - Diretor	XXIII	CNH	1.985.050
01 - Topógrafo	XXIV	CNH	2.000.000
01 - Apontador	XVII	CNH	636.350
01 - Fiscal de Obras	XV	CNH	600.000
06 - Encarregado de Posto de Construção/Distribuição	IX	CNH	385.650
01 - Auxílios de Serviços	VII	CNH	275.450

Pessoal INATIVO

01 - Encarregado do Antigo SMER	CNH	550.900
03 - Jardineiros	CNH	476.050
01 - Fiscal da Sede	CNH	476.050
01 - Fiscal do Antigo SMER	CNH	550.900

- PENSIONISTAS -

01 - Pensionista	Cr\$ 110.180
01 - Pensionista	Cr\$ 176.050
01 - Pensionista	Cr\$ 220.370

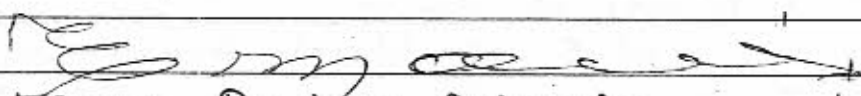
Art. 2º - Fica fixado em Cr\$ 10.200 (dez mil e duzentos Cruzados) por dependente, o valor de família criado por Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de novembro de 1985.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Rio Paulo de Minas, 27 de novembro de 1985.

Jubiana
MARIA RAIMUNDA DE FARIAS
Prefeita Municipal


EDSON PASCHO CORDEIRO
Secretário Geral.

Lei Municipal nº 709 de 18 de dezembro de 1985.

Dispõe sobre a homologação do Convênio de Mútua Cooperação, celebrado em 31 de outubro de 1985, com a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB - e contém outras providências.